



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.065/2012

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 489.062,83 (quatrocentos e oitenta e nove mil sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de construir quadra poliesportiva na EMEF Profª. Marizete Venâncio do Nascimento, concernente do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, conforme Resolução/CD/FNDE Nº. 38, convênio PAC200652/2011, para reforço da seguinte dotação:

0100	– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
900003	– Fundo Munic. de Manut. E Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12	– EDUCAÇÃO
361	– Ensino Fundamental
0454	– Ensino Fundamental
2.071	– Construção, Ampliação e Reforma das Escolas e Quadras do Ensino Fundamental
344905100000	– Obras e Instalações
2220	– Recursos do FNDE..... R\$ 489.062,83
TOTAL	R\$ 489.062,83

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BORGTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretaria Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011